



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS
GABINETE DE PLANEAMENTO**

Anexo I

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na carreira unicategorial de técnico superior – área de engenharia civil, em regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, a afetar ao Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional do Mar e das Pescas, Quadro Regional da Ilha do Faial.

AVISO

1 - Torna-se público que, por despacho, de 17 de julho de 2024, do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento para a constituição de relação jurídica de emprego público, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, para a carreira unicategorial de técnico superior, na área de Engenharia Civil, a afetar ao Gabinete de Planeamento, da Secretaria Regional do Mar e das Pescas (SRMP), na Horta, Quadro Regional da Ilha do Faial.

2 - Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (de ora em diante designada LTFP) na sua redação atual; Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, aditado, alterado e republicado pelo Anexo III ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, de 18 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2022/A, de 1 de agosto; Decreto Legislativo Regional n.º 49/2006/A, de 11 de dezembro, na sua redação atual; Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 114-E/2023, de 7 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 13/2024, de 10 de janeiro;; Decreto Legislativo Regional n.º 50/2006/A, de 12 de dezembro, alterado e republicado pelo Anexo I ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2014/A, de 29 de janeiro; Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

3 - Posto de trabalho – Um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por contrato de trabalho em funções públicas, no regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para exercer funções no Gabinete de Planeamento da SRMP, na ilha do Faial, na categoria de técnico superior, carreira de técnico superior, para a actividade de técnico superior, área de Engenharia Civil.

4 - Local de Trabalho — Gabinete de Planeamento, da Secretaria Regional do Mar e das Pescas, na Colónia Alemã – Rua Cônsul Dabney, 9900 – 014 Horta.

5 - Funções a desempenhar: funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, como definido no conteúdo funcional da carreira técnica superior, categoria técnico superior, enunciadas no



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS
GABINETE DE PLANEAMENTO

anexo da LTFP, (referido no n.º 2 do artigo 88.º), e concretizar-se-ão no desempenho de funções no Gabinete de Planeamento, compreendendo os seguintes domínios: engenharia civil; contratação pública.

6 - Requisitos de Admissão:

6.1. Os candidatos devem ser detentores dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º do anexo à LTFP, nomeadamente:

- a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Terem 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos para o exercício de funções públicas ou não estarem interditos para o exercício das funções que se propõem desempenhar;
- d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2. Titularidade do nível habilitacional - Os candidatos têm de ser titulares do grau académico de licenciatura em Engenharia Civil e estarem inscritos na Ordem dos Engenheiros ou na Ordem dos Engenheiros Técnicos.

7. Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

8. Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação da candidatura.

9. Âmbito de recrutamento – Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, o recrutamento efetua-se de entre trabalhadores com vínculo de emprego público ou sem vínculo de emprego público.

10. Nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 19.º, da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, na redação da Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

11. Forma de apresentação da candidatura — A apresentação da candidatura é efetuada em suporte de papel através do preenchimento obrigatório do modelo de formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 283/2019, de 11 março, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 49, de 11 de março, na redação da Declaração de Retificação n.º 12/2019, de 1 de abril, publicada no Jornal Oficial, II Série, n.º 64, de 1 de abril, que se encontra disponível na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público dos Açores (BEP-Açores), em http://bepa.azores.gov.pt/documentos/formulários/formulário_candidatura.pdf ou fornecidos pelos Serviços da Secretaria Regional do Mar e das Pescas, por solicitação do candidato.

11.1. Só é admissível a apresentação da candidatura em suporte de papel;

11.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12. Prazo de apresentação da candidatura - o prazo para apresentação das candidaturas, ao presente procedimento, é de 10 dias úteis a contar da data da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP-Açores) nos termos do artigo 26.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro de 2009, republicada na Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

13. Local de apresentação da candidatura - A candidatura pode ser entregue, pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento, nos Serviços da Secretaria Regional do Mar e das Pescas, (9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00), sitos na Rua Cônsul Dabney - Colónia Alemã, 9900-014 Horta, ou remetida por correio registado com aviso de receção, para a mesma morada, endereçada



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS
GABINETE DE PLANEAMENTO

ao Presidente do Júri – Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional do Mar e das Pescas, situação em que a sua expedição deve ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega da candidatura, sob pena da mesma não ser considerada.

14. Documentos exigidos – Para efeitos de admissão ou avaliação, sob pena de exclusão, o candidato tem de apresentar:

14.1. - O formulário de candidatura, devidamente datado e assinado, acompanhado dos documentos abaixo identificados, não sendo possível a sua apresentação por via eletrónica:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- b) Indicação do número de identificação civil (bilhete de identidade / cartão do cidadão) e data de validade, bem como indicação do número de identificação fiscal (NIF);
- c) Declaração atualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da atividade que executa, como referido na subalínea ii) da alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada na Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, quando aplicável, bem como a avaliação de desempenho relativa aos três anos que cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, na sua ausência, o motivo que justificou tal fato, por referência ao previsto nas alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 11.º do mesmo diploma legal, quando aplicável;
- d) Currículo profissional atualizado, detalhado, datado e assinado, do qual devem constar designadamente as habilitações académicas ou profissionais, com as respetivas classificações e formação profissional obtida, bem como as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das atividades relevantes para o posto a que se candidata, incluindo eventuais avaliações de desempenho nos últimos três anos, podendo complementar com outros documentos ou referências complementares que os candidatos considerem necessários e adequados para a demonstração da sua competência técnica e aptidão para o exercício das funções a desempenhar.

14.2. A alínea c) do ponto anterior aplica-se, apenas, aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público.

14.3. A falta dos comprovativos mencionados no currículo implica a sua não valorização no método de seleção avaliação curricular. Ao júri assiste a faculdade de exigir outros documentos que atestem atos relevantes para a apreciação do mérito e que estejam deficientemente comprovados.

14.4. Todos os documentos apresentados devem estar redigidos em língua portuguesa, nos termos do artigo 54.º do Código do Procedimento Administrativo, sob pena de não serem considerados para efeitos de candidatura, aceitando-se, porém, que sejam apresentados em língua estrangeira quando a própria natureza ou origem assim o exigir, desde que acompanhados de tradução devidamente legalizada, sendo que a tradução prevalece para todos os efeitos sobre os originais em língua estrangeira.

14.5. Conforme o n.º 7 do artigo 28.º da Resolução do Conselho de Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, no caso de trabalhadores em exercício de funções na Secretaria Regional do Mar e das Pescas, os candidatos estão dispensados de apresentar os elementos exigidos, com exceção do currículo, desde



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS
GABINETE DE PLANEAMENTO

que expressamente o refiram no formulário de candidatura e que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14.6. Nos termos do n.º 10 do artigo 28.º da Resolução do Conselho de Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, o júri por sua iniciativa ou a requerimento do candidato pode conceder um prazo suplementar razoável para a apresentação de documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

14.7. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15. Métodos de seleção e critérios gerais - Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na sua redação atual, são os seguintes:

15.1. Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Curricular (AC), ambos valorados de 0 a 20 valores e com as seguintes ponderações:

Prova de Conhecimentos (PC) – ponderação de 70% e Avaliação Curricular (AC) – ponderação de 30%.

A Valoração Final (VF) expressa-se numa escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

$$VF = 0,70 \times PC + 0,30 \times AC.$$

A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções relativas ao posto de trabalho a ocupar.

A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita, terá a duração máxima de duas horas e incidirá sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica, diretamente relacionados com as exigências da função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, e que serão os seguintes:

LEGISLAÇÃO GERAL:

- Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto, Constituição da República Portuguesa.
- Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A, 11 de abril, que aprova a orgânica do XIV Governo Regional.
- Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2021/A, de 2 de julho, que aprova a orgânica e o quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Secretaria Regional do Mar e das Pescas, na redação do Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2022/A, de 4 de novembro.
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual.
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual.
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.
- Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2024.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS
GABINETE DE PLANEAMENTO

- Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, e alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 214- G/2015, de 2 de outubro, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, que corrige e republica a Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro e Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho.
- Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública Regional dos Açores (SIADAPRA), alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2015/A, de 23 de dezembro e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2017/A, de 13 de abril e alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2023, de 17 de julho.
- Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, aditado, alterado e republicado pelo Anexo III ao Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, de 18 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2022/A, de 1 de agosto.

LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

- Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, que aprova o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, na redação atual.
- Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto, que aprova o conteúdo obrigatório do projeto de execução, bem como os procedimentos e normas a adotar na elaboração e faseamento de projetos de obras públicas, designados «Instruções para a elaboração de projetos de obras», e a classificação de obras por categorias.
- Despacho normativo n.º 9/2014, de 31 de julho, relativo aos conceitos previstos n.º 2 do artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos.
- Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, relativo ao regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas, na sua redação atual.
- Despacho n.º 1592/2004, de 8 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 383/2004, de 25 de fevereiro, que publica as fórmulas tipo para a revisão de preços.
- Despacho n.º 22 637/2004, de 12 de outubro, que publica fórmulas tipo de revisão de preços.
- Lei n.º 41/2015, de 3 de junho, que estabelece o regime jurídico aplicável ao exercício da atividade da construção, alterada pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS
GABINETE DE PLANEAMENTO

- Decreto Legislativo Regional n.º 29/2011/A, de 16 de novembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2016/A, de 6 de outubro, que define o regime geral de prevenção e gestão de resíduos, na sua redação atual.
- Decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, que procede à revisão da regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis.
- Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, que prova o regime jurídico que estabelece a qualificação profissional exigível aos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projetos, pela fiscalização de obra e pela direção de obra, que não esteja sujeita a legislação especial, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, e alterada pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho.
- Portaria n.º 119/2012, de 30 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 25/2012, de 23 de maio e pela Declaração de Retificação n.º 27/2012, de 30 de maio, fixa as classes de habilitação contidas nos alvarás das empresas de construção, bem como os valores máximos de obra que cada uma delas permite realizar.
- Decreto Legislativo Regional n.º 10/2000/A, de 18 de maio, que adapta à Região Autónoma dos Açores o acesso e permanência na atividade de empreiteiro de obras públicas e industrial de construção civil, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2001/A, de 13 de novembro e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 20/2003/A, de 6 de maio,
- Decreto Legislativo Regional n.º 18/2009/A, de 19 de outubro, que regula a recolha, tratamento e descarga de águas residuais urbanas na Região Autónoma dos Açores.
- Norma NP EN 206-1 de 2007, do Instituto Português da Qualidade, relativa a especificações, desempenho, produção e conformidade do betão.
- Decreto-Lei n.º 95/2019, de 18 de julho, que estabelece o regime aplicável à reabilitação de edifícios ou frações autónomas, alterado pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro.
- Despacho Normativo n.º 21/2019, de 17 de setembro, que prova as condições para a utilização dos Eurocódigos Estruturais nos projetos de estruturas de edifícios.

É da responsabilidade dos candidatos fazerem-se acompanhar da legislação, não anotada, indicada no ponto anterior, se assim o entenderem, sendo permitida a consulta da mesma, em suporte de papel, na Prova de Conhecimentos. Não é permitida a utilização de computadores portáteis, *smartwatches*, *tablets* ou telemóveis. Os candidatos devem ser portadores do seu documento de identificação.

A falta de comparência dos candidatos à Prova de Conhecimentos, salvo devidamente justificada, equivale à desistência do procedimento concursal.

15.2. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS
GABINETE DE PLANEAMENTO

Na Avaliação Curricular são considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, através da média aritmética simples das classificações dos seguintes elementos:

Habilitação Académica (HA); Formação Profissional (FP), considerando-se apenas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função; Experiência Profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e Avaliação de Desempenho (AD) relativa aos dois últimos biénios, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = 0,30 \times HA + 0,30 \times FP + 0,30 \times EP + 0,10 \times AD$$

16. Os resultados obtidos em cada método de seleção são publicitados através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível ao público nas instalações dos serviços da Secretaria Regional do Mar e das Pescas, na Horta, cfr. n.º 1 do artigo 33.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

17. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valorização final de cada método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18. Nos termos dos n.ºs 11 e 12 do artigo 18.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada na Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, cada um dos métodos de seleção tem caráter eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos nem lhes sendo atribuída classificação final.

19. Em situações de igualdade de valorização têm preferência, na ordenação final, os candidatos que se encontrem nas situações previstas no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada na Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

20. Composição do júri:

Presidente: Mário Gomes Duarte, Técnico Superior do Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional do Mar e das Pesca.

1.º Vogal efetivo: Rúben Medeiros, Técnico Superior Especialista do Gabinete do Secretário Regional do Mar e das Pescas que substitui o presidente nas suas ausências e impedimentos.

2.ª Vogal efetiva: Gracinda Sousa, Diretora do Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional do Mar e das Pesca.

1.º Vogal suplente: José Menezes, Chefe da Divisão de Apoio Técnico, Jurídico e Administrativo do Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional do Mar e das Pescas.

2.ª Vogal suplente: Tatiana Branco, Técnica Superior da Divisão de Apoio Técnico, Jurídico e Administrativo do Gabinete de Planeamento da Secretaria Regional do Mar e das Pescas.

21. De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada na Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO MAR E DAS PESCAS
GABINETE DE PLANEAMENTO

dezembro, os candidatos excluídos são notificados através de aviso publicitado na BEPA-Açores, uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22. Os candidatos admitidos são convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, mediante aviso publicado na BEPA-Açores, uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada na Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

23. Os candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificados, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 36.º, mediante aviso publicitado na BEP-Açores, uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada na Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, para a realização da audiência dos interessados relativa à lista unitária de ordenação final, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na BEP – Açores, e afixada em local visível e público da Secretaria Regional do Mar e das Pescas – Gabinete de Planeamento, conforme n.º 6 do artigo 36.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada na Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

25. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26. Nos termos do artigo 2.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

27. Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º do Anexo à LTFP, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso, será objeto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

28. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro retificada e republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público dos Açores (<http://bepa.azores.gov.pt>).

Horta, 17 de outubro de 2024.

O Presidente do júri,

Mário Duarte